
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA Nº 97/2025/SEMEC**

PORTARIA Nº 97/2025/SEMEC

“Dispõe sobre a nomeação de comissão e instauração de processo com vistas à contratação de operação de crédito a Instituição Financeira, no valor de até R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais) para despesa de capital de investimento em infraestrutura urbana, saneamento urbano, asfalto e meio fio, construção e/ou reformas de unidades educacionais, inclusive creches e de saúde, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.”

O Secretário Municipal da Economia de Porto Velho, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 1000, de 7 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 3241, de 7 de janeiro de 2025;

Considerando o teor do Of. Nº 248/2025/SGCE/TCERO exarado pela Secretaria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; e,

Considerando as determinações do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Trabalho com o objetivo de instaurar processo administrativo para análise quanto a viabilidade econômica, orçamentária e financeira para a contratação de operação de crédito junto a instituições financeiras, no valor de até R\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais). Os recursos serão destinados ao financiamento de despesa de capital em investimentos de infraestrutura urbana, saneamento e construções, asfalto e meio-fio, conforme a Lei autorizativa nº 3241, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão os seguintes servidores:

- I - Luiz Henrique Gonçalves;
- II - Sérgio Luiz Pacífico;
- III - José Carlos da Silveira;
- IV - Elvandro Ribeiro da Silva.

Art. 3º A coordenação da comissão será composta por:

I – Coordenador: Luiz Henrique Gonçalves, Secretário Executivo de Finanças e Contabilidade;

II – Coordenador Substituto: Sérgio Luiz Pacífico, Secretário Adjunto de Economia.

Art. 4º Compete à comissão:

I – Verificar, na presente data e na data de despacho autorizativo da contratação, a existência de espaço fiscal do Município de Porto Velho, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024 que regulamenta as análises da situação fiscal, o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, o Programa de Acompanhamento e Transparéncia Fiscal, o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, o Plano de Recuperação Fiscal, as limitações de despesas, o limite a contratar de operações de crédito, os procedimentos quanto ao adimplemento referentes aos financiamentos e aos refinanciamentos concedidos pela União, e os procedimentos a serem adotados na análise da capacidade

de pagamento e na apuração da suficiência das contragarantias oferecidas;

II – Anexar aos autos o cálculo da capacidade de pagamento, conforme a Portaria MF nº 1583/2023, que *estabelece os critérios para análise da capacidade de pagamento da suficiência das contragarantias, do custo das operações de crédito e para a concessão de garantias da União*;

III – Autuar no processo administrativo e anexar cópias dos anteprojetos das obras e construções a serem financiadas, incluindo seu custo total, cronograma de pagamentos/desembolso, e despesas de manutenção e custeio, via estudos de viabilidade técnica e econômica que fundamentem as propostas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Após a conclusão da instrução processual, a comissão deverá emitir Edital de Chamamento Público para obter propostas de operação de crédito na modalidade de operação contratual interna com garantia da União, visando viabilizar os investimentos previstos no planejamento do Município, observada a legislação vigente e, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000;

V – Realizar as demais atividades necessárias para a viabilização da operação de crédito, ponderando a viabilidade jurídica, econômica, orçamentária e financeira.

Art. 5º Após o recebimento e a análise das propostas, a comissão deverá calcular o Custo Efetivo Total (CET) de cada uma. Em seguida, as propostas devem ser organizadas em ordem crescente de CET, para a classificação final das instituições proponentes.

Art. 6º O resultado, de que trata o artigo anterior deverá ser apresentada a apreciação superior para deliberação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2025.

WAGNER GARCIA DE FREITAS.

Secretário Municipal de Economia.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:6A771218

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/09/2025. Edição 4074

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>